ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
CONTINUAÇÃO DA 2ª CONVOCAÇÃO

OBJETO: DELIBERAÇÃO SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
RECUPERANDAS: ALETHEIA TECH LTDA. e VFR INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS LTDA.
PROCESSO N. 5268430-33.2024.8.21.0001

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (12/08/2025), em ambiente virtual, por meio da plataforma zoom, a Administradora Judicial, Catalise Administração Judicial (50.250.124/0001-01), nomeada nos autos da Recuperação Judicial de **ALETHEIA TECH LTDA**. e **VFR INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS LTDA**. (5268430-33.2024.8.21.0001), neste ato representada por Otávio Hardtke Boaventura (OAB/RS 124.849), que atuou como Presidente da Assembleia Geral de Credores, declarou encerrada a Lista de Presenças às 14h. Compareceram, por si ou por seus procuradores, credores titulares de 16,87% (R$ 21.904,24) dos créditos da Classe I, 93,46% (R$ 1.905.633,29) dos créditos da Classe III, e 14,28% (R$ 1.180,00) dos créditos da Classe IV. Foi designada a Sra. Rosangela Sartori Seron, inscrita no CPF sob o n. 449.392.990-15, representante do credor Banco do Estado do Rio Grande do Sul, como Secretária, a quem incumbe a lavratura da ata. As Recuperandas estão, neste ato, representadas por seu procurador, Dr. Tiago Ghellar Fürst, inscrito na OAB/RS sob o n. 54.690. O Presidente da Assembleia Geral de Credores tomou a palavra e disse que a Assembleia Geral de Credores foi instalada em dezessete de junho de dois mil e vinte e cinco (17/06/2025), oportunidade em que foi suspensa até a data de hoje (12/08/2025). A ordem do dia é a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras na data de 11/08/2025, no Evento 175 do processo. Foi concedida a palavra aos representantes das Recuperandas que teceram breves considerações aos credores e apresentaram as alterações do plano de recuperação judicial acostado ao Evento 175. O credor Banrisul consignou que: *"Não obstante, a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia à Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e ou Anticrese), Fiduciária (Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º e 50 § 1º, ambos da Lei 11.101/2005, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei"*. As consignações do Sicredi Origens e do Banco Bradesco S.A. serão anexadas à presenta Ata da Assembleia Geral de credores, o que não foi objetado por nenhum

Este documento foi assinado digitalmente por Otavio Hardtke Boaventura. Este documento foi assinado eletronicamente por Jader Munareto Silva, Rosângela Satori Seron, Tiago Ghellar Fürst, Ana Paula Paz Lopes, Vinicius Costa Machado e Andreia Ribeiro Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A914-299F-B813-80C7.

presente. Em continuidade, passou-se à apuração dos votos sobre a Aprovação ou Rejeição do Plano de Recuperação Judicial. Apurou-se que, na Classe I, 06 credores que representam 100% (R$ 21.904,24) dos presentes, APROVARAM o Plano de Recuperação Judicial. Na Classe III, 02 credores que representam 86,31% (R$ 1.644.732,63) dos créditos presentes, APROVARAM o Plano de Recuperação Judicial. Enquanto 01 credor que representa 4,18% (R$ 79.605,25) REJEITOU o plano. E 01 credor que representa 9,51% (R$ 181.295,41) se absteve de proferir o voto. Por fim, na Classe IV, 02 credores que representam 100% (R$ 1.180,00) dos presentes, APROVARAM o Plano de Recuperação Judicial. O Presidente informou que, nos termos do artigo 45 da Lei 11.101/2005, tem-se a **APROVAÇÃO** do Plano de Recuperação Judicial em todas as classes e critérios previstos no artigo. O resultado da deliberação em assembleia será levado ao Juízo para decisão sobre a concessão da Recuperação Judicial ou convolação em falência. A Administração Judicial informou que a Ata estará em, no máximo, 48 horas, disponível no site www.cataliseaj.com.br. A presente Ata de Assembleia Geral de Credores foi lida, encerrada e vai assinada pelo Presidente, pelas Recuperandas, pela Secretária e por dois membros de cada uma das classes presentes.

CATALISE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Administradora Judicial
Otávio Hardtke Boaventura
OAB/RS 124.849

ALETHEIA TECH LTDA. E **VFR INDÚSTRIA COM. E SERVIÇOS DE SISTEMAS LTDA**.
Recuperandas
Tiago Ghellar Fürst
OAB/RS 54.690

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
Secretária e representante da Classe III
p.p. Rosângela Sartori Seron
CPF 449.392.990-15

SICREDI ORIGENS RS
Credor representante da Classe III
p.p. Andreia Ribeiro Nunes
OAB/RS 103.139

ANA PAULA PAZ LOPES
Credora representante da Classe I
CPF 021.662.350-26

SARAH ERNESTO PLISCHKA
Credora representante da Classe I
p.p. Ana Paula Paz Lopes
CPF 021.662.350-26

DOCTORPLUS GESTÃO E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA.
Credor representante da Classe IV
p.p. Vinicius Costa Machado
CPF 823.608.980-00

JAD-MS SISTEMAS LTDA.
Credor representante da Classe IV
p.p. Jader Munareto Silva
CPF 004.408.950-30

Este documento foi assinado digitalmente por Otavio Hardtke Boaventura. Este documento foi assinado eletronicamente por Jader Munareto Silva, Rosângela Satori Seron, Tiago Ghellar Fürst, Ana Paula Paz Lopes, Vinicius Costa Machado e Andreia Ribeiro Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A914-299F-B813-80C7.

ANEXO 1

CONSIGNAÇÕES BANCO BRADESCO S.A. E SICREDI ORIGENS

Este documento foi assinado digitalmente por Otavio Hardtke Boaventura. Este documento foi assinado eletronicamente por Jader Munareto Silva, Rosângela Satori Seron, Tiago Ghellar Fürst, Ana Paula Paz Lopes, Vinicius Costa Machado e Andreia Ribeiro Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A914-299F-B813-80C7.

IIMO. SR. ADMINISTRADOR JUDICIAL

RESSALVAS AO VOTO EM AGC

BANCO BRADESCO S/A, já qualificado nos autos do processo de recuperação judicial nº 5268430-33.2024.8.21.0001, em que figura como parte **ALETHEIA TECH LTDA e VFR INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS LTDA,** por seu procurador firmatário, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de voto, a fim de que a presente manifestação conste anexa à ata da Assembleia Geral de Credores realizada em 10/06/2025, nos seguintes termos:

O Banco Bradesco S/A através da presente ressalva, registra que no modificativo ao PRJ acostado aos autos no dia 11/08/2025 (evento 175) apresentou melhores condições aos credores, sendo que este credor, entende pela aprovação do plano de recuperação judicial, junto a Classe III - Quirografária.

Ademais, apesar do *voto favorável*, registra sua discordância com as ilegalidades constantes no PRJ, pois afrontam a Lei nº 11.101/2005, tal como, a título exemplificativo e não taxativo: cláusula 4 (meios de recuperação – alienação de bens e ativos e da alienação da unidade produtiva isolada), cláusula 4.1.2 (v – compensação de créditos) e cláusula 7 (item a – novação de operações e item b – garantias e coobrigados).

Cláusula 4 – Meios de recuperação, que dispõe sobre os meios de recuperação adotados, fala-se genericamente sobre a alienação de bens e ativos e da alienação da Unidade Produtiva Isolada. Ocorre que, como afirma o artigo 66, da Lei n.º 11.101/05, ao excetuar as alienações e onerações previstas no plano de recuperação judicial, permitindo a venda de ativos em situações específicas, o Plano de Recuperação Judicial não pode prever cláusula genérica acerca da alienação ou oneração de bens. Nessas situações, deverá estar especificado no Plano quais são esses bens.

Cláusulas 4.1.2 – Classe III – condições de tratamento dos créditos quirografários, em seu (v), o qual trata da compensação de créditos, e 4.2.1, o que viola a lei n. 11.101/05 e o princípio da paridade entre os credores. A lei não autoriza a hipótese de tratamento diferenciado entre credores, conforme art. 58, § 2º, e 126, da lei n. 11.101/05. Sendo assim,

Este documento foi assinado digitalmente por Otavio Hardtke Boaventura. Este documento foi assinado eletronicamente por Jader Munareto Silva, Rosângela Satori Seron, Tiago Ghellar Fürst, Ana Paula Paz Lopes, Vinicius Costa Machado e Andreia Ribeiro Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A914-299F-B813-80C7.

não há que se falar em tratamento privilegiado por meio da possibilidade de compensação, uma vez que o crédito compensado poderá terá seu adimplemento anterior aos demais.

Cláusula 7 - onde trata das disposições finais do plano de recuperação judicial, em seus pontos “a” e “b”, os quais tratam da novação de todos as obrigações sujeitas e da isenção, após o cumprimento do plano, pelas Recuperandas às obrigações de todas as demandas, ações e/ou pretensões que possam ter, de todas as dívidas, de qualquer natureza. Tais disposições, portanto, ferem a regra contida nos artigos 49, §1º, 50, § 1º, e 59, todos da Lei Falimentar, eis que dispõem que os credores mantêm seus direitos e privilégios contra coobrigados, fiadores e obrigados de regresso, não sendo viável a manutenção dessa Cláusula no plano, uma vez que ilegal.

O Banco Bradesco S/A discorda de qualquer espécie de novação aos coobrigados, seja mediante extinção e/ou suspensão das ações, eis que ilegal, nos termos do art. 49, §1º da Lei nº 11.101/05, reservando-se o direito de se opor à referida cláusula, bem como, prosseguir com eventuais ações que estejam em curso, face aos coobrigados, eis que não abrangidos pela RJ ou ações que venham a ser interpostas.

Por último, na eventualidade de incidência do IOF complementar, decorrente da repactuação gerada pelo Plano de Recuperação Judicial, as Recuperandas suportarão o valor a ele correspondente.

Diante do exposto, com o fito de declarar as ressalvas ao voto apresentado em sede de Assembleia Geral de Credores, pugna-se pelo recebimento da presente declaração, para que passe a constar como parte integrante da ata, ou, em sendo diverso o entendimento deste Douto Administrador Judicial, sejam as ressalvas acima tomadas a termo.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA PAULA KRAVCZUK RODRIGUES
Data: 12/08/2025 11:38:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Paula Kravczuk Rodrigues
OAB/SC 69.765

Elói Contini
OAB/RS 35.912

W.9 ELOI CONTINI 34440976034
Data: 12/08/2025 11:36
Verifique em https://validar.iti.gov.br/
Assinado digitalmente via whom.doc9

Este documento foi assinado digitalmente por Otavio Hardtke Boaventura. Este documento foi assinado eletronicamente por Jader Munareto Silva, Rosângela Satori Seron, Tiago Ghellar Fürst, Ana Paula Paz Lopes, Vinicius Costa Machado e Andreia Ribeiro Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A914-299F-B813-80C7.

Ressalvas da Cooperativa Sicredi Origens à Assembleia Geral de Credores

As operações firmadas entre a recuperanda Aletheia Tech Ltda. e a Cooperativa Sicredi Origens, foram objeto de impugnação de crédito (processo nº 5034161-15.2025.8.21.0001), que pleiteia o reconhecimento da não sujeição do crédito à recuperação judicial.

A Cooperativa Sicredi Origens requer que constem em ata as seguintes ressalvas, às quais se condiciona sua participação, manifestação e/ou voto nesta Assembleia Geral de Credores, sem prejuízo da preservação integral de seus direitos:

a) Exclusão de Créditos Decorrentes de Atos Cooperativos

Reiteram-se os fundamentos e pedidos constantes na impugnação de crédito nº 5034161-15.2025.8.21.0001/RS, notadamente quanto à não sujeição dos créditos originados de atos cooperativos à recuperação judicial, conforme disposto no art. 79 da Lei nº 5.764/1971 e no art. 6º, § 13, da Lei nº 11.101/2005 (LREF).

As operações realizadas com cooperados, nos moldes da legislação cooperativista, constituem atos cooperativos típicos e, por força legal, não se submetem aos efeitos da recuperação judicial. A jurisprudência tem confirmado este entendimento, reconhecendo a natureza jurídica distinta dos créditos oriundos dessas operações.

Assim, a presença da Sicredi nesta Assembleia ocorre unicamente por precaução, diante da indevida classificação desses créditos como concursais nos autos do processo recuperacional.

b) Preservação dos Direitos contra Coobrigados

Impugna-se expressamente qualquer cláusula do plano de recuperação judicial que vise restringir, limitar ou condicionar o exercício de direitos contra avalistas, fiadores e demais coobrigados pelas obrigações assumidas pelas recuperandas.

Nos termos do art. 49, § 1º, da LREF, a aprovação do plano não impede o prosseguimento das medidas judiciais ou extrajudiciais contra os garantidores pessoais ou reais, ressalvando-se expressamente o direito de o credor promover as ações cabíveis para a integral recuperação de seus créditos.

c) Autonomia dos Acordos sobre Créditos Não Sujeitos

Eventuais acordos firmados diretamente com a recuperanda envolvendo créditos não sujeitos à recuperação judicial devem ser integralmente preservados, não podendo sofrer qualquer interferência ou modificação em razão da aprovação do plano de recuperação judicial.

Tais obrigações são alheias ao juízo recuperacional, por não estarem sujeitas à novação ou aos efeitos da recuperação, conforme reiterado entendimento jurisprudencial.

d) Incidência do IOF

Este documento foi assinado digitalmente por Otavio Hardtke Boaventura. Este documento foi assinado eletronicamente por Jader Munareto Silva, Rosângela Satori Seron, Tiago Ghellar Fürst, Ana Paula Paz Lopes, Vinicius Costa Machado e Andreia Ribeiro Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A914-299F-B813-80C7.

Ressalta-se que a homologação do plano de recuperação judicial, por si só, não configura novo contrato de crédito nem enseja novo fato gerador do Imposto sobre Operações Financeiras – IOF, conforme já pacificado pela jurisprudência.

Caso, entretanto, sobrevenha interpretação diversa pelas autoridades fazendárias, eventual exigência do referido tributo deverá ser suportada exclusivamente pela recuperanda, nos termos da legislação tributária vigente.

Este documento foi assinado digitalmente por Otavio Hardtke Boaventura. Este documento foi assinado eletronicamente por Jader Munareto Silva, Rosângela Satori Seron, Tiago Ghellar Fürst, Ana Paula Paz Lopes, Vinicius Costa Machado e Andreia Ribeiro Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A914-299F-B813-80C7.

ANEXO 2

LISTA DE PRESENÇA E VOTAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Otavio Hardtke Boaventura. Este documento foi assinado eletronicamente por Jader Munareto Silva, Rosângela Satori Seron, Tiago Ghellar Fürst, Ana Paula Paz Lopes, Vinicius Costa Machado e Andreia Ribeiro Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A914-299F-B813-80C7.

LISTA DE PRESENÇA
CLASSE I

CREDOR	VALOR DO CRÉDITO	CLASSE	REPRESENTANTE	DOCUMENTO	PRESENÇA	VOTO
ADRIANA DE OLIVEIRA BAUM	R$ 2.200,00	I			AUSENTE	
AILTON JOSE FIDELIX JUNIOR	R$ 4.533,66	I			AUSENTE	
ALAN SCHERER FERNANDES	R$ 2.933,00	I			AUSENTE	
ANA PAULA PAZ LOPES	R$ 4.500,00	I	Ana Paula Paz Lopes	CPF 021.662.350-26	PRESENTE	APROVA
ANELISE MACHADO DOS SANTOS	R$ 28.172,08	I			AUSENTE	
BETINA SCHARDONG	R$ 4.200,00	I			AUSENTE	
BRUNO SARAIVA DOS SANTOS	R$ 2.787,92	I	Ana Paula Paz Lopes	CPF 021.662.350-26	PRESENTE	APROVA
CLARICE JANAINA DE CARVALHO ROSA	R$ 1.846,42	I			AUSENTE	
CRISTIAN SOARES PEREIRA	R$ 2.621,56	I			AUSENTE	
CRISTIANE DE OLIVEIRA FRANCO	R$ 3.345,50	I			AUSENTE	
EDUARDO DO PRADO ABREU	R$ 2.248,02	I			AUSENTE	
EDUARDO SANTANA MENGUE	R$ 2.248,02	I			AUSENTE	
EVELYN MONIQUE DE ALMEIDA BITTENCOURT	R$ 5.500,00	I	Ana Paula Paz Lopes	CPF 021.662.350-26	PRESENTE	APROVA
GUSTAVO HENRIQUE STEDILE DARTORA	R$ 4.916,76	I			AUSENTE	
HYGOR OLIVIO LUMERTZ	R$ 3.351,98	I			AUSENTE	
LEONARDO BARCELLOS LIMA	R$ 2.500,00	I	Ana Paula Paz Lopes	CPF 021.662.350-26	PRESENTE	APROVA
LEONARDO DE BRITO SOARES	R$ 2.621,76	I			AUSENTE	
LILIAN GRAZIELA DA SILVA	R$ 2.618,74	I			AUSENTE	

Este documento foi assinado digitalmente por Otavio Hardtke Boaventura. Este documento foi assinado eletronicamente por Jader Munareto Silva, Rosângela Satori Seron, Tiago Ghellar Fürst, Ana Paula Paz Lopes, Vinicius Costa Machado e Andreia Ribeiro Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A914-299F-B813-80C7.

NARAIANA RIBEIRO DA LUZ	R$ 3.000,00	I			AUSENTE	
PHILLIP BRIAN MENDES MARCELINO	R$ 4.791,98	I			AUSENTE	
RAFAEL BITENCOURT OLIVEIRA	R$ 3.145,50	I			AUSENTE	
RAFAEL ESTEFAN CRISTOIU	R$ 3.459,76	I			AUSENTE	
RICARDO MACIAK IURKIEVICZ	R$ 2.618,75	I			AUSENTE	
ROCHELE DAIANE MACHADO BARRETO	R$ 1.300,00	I	Ana Paula Paz Lopes	CPF 021.662.350-26	PRESENTE	APROVA
RUAN DUTRA RIBEIRO	R$ 4.302,70	I			AUSENTE	
SARAH ERNESTO PLISCHKA	R$ 5.316,32	I	Ana Paula Paz Lopes	CPF 021.662.350-26	PRESENTE	APROVA
VINICIUS SANTOS LIMA	R$ 4.653,08	I			AUSENTE	
WILTON SAPIA DANTAS	R$ 14.081,24	I			AUSENTE	

LISTA DE PRESENÇA
CLASSE III

CREDOR	VALOR DO CRÉDITO	CLASSE	REPRESENTANTE	DOCUMENTO	PRESENÇA	VOTO
BANCO BRADESCO S.A	R$ 1.194.732,63	III	Ana Paula Kravczuk Rodrigues	OAB/SC 69.765	PRESENTE	APROVA
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA	R$ 79.605,25	III	Rosângela Sartori Seron	CPF 449.392.990-15	PRESENTE	REJEITA
BANCO RNX S.A	R$ 133.414,85	III			AUSENTE	
MADRID PARTICIPAÇÕES S.A.	R$ 450.000,00	III	Katine Adriene Oliveira da Silva	CPF 025.049.050-17	PRESENTE	APROVA
SICREDI	R$ 181.295,41	III	Andreia Ribeiro Nunes	OAB/RS 103.139	PRESENTE	ABSTENÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Otavio Hardtke Boaventura. Este documento foi assinado eletronicamente por Jader Munareto Silva, Rosângela Satori Seron, Tiago Ghellar Fürst, Ana Paula Paz Lopes, Vinicius Costa Machado e Andreia Ribeiro Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A914-299F-B813-80C7.

LISTA DE PRESENÇA
CLASSE IV

CREDOR	VALOR DO CRÉDITO	CLASSE	REPRESENTANTE	DOCUMENTO	PRESENÇA	VOTO
AFENGE ENGENHARIA E SISTEMAS DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	R$ 4.643,70	IV			AUSENTE	
ASSESSORIA CONTABIL ANETE LUCIA BELING EIRELI	R$ 2.437,72	IV			AUSENTE	
DOCTORPLUS GESTÃO E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA	R$ 600,00	IV	Vinicius Costa Machado	CPF 823.608.980-00	PRESENTE	APROVA
JAD-MS SISTEMAS LTDA	R$ 580,00	IV	Jader Munareto Silva	CPF 004.408.950-30	PRESENTE	APROVA

Este documento foi assinado digitalmente por Otavio Hardtke Boaventura. Este documento foi assinado eletronicamente por Jader Munareto Silva, Rosângela Satori Seron, Tiago Ghellar Fürst, Ana Paula Paz Lopes, Vinicius Costa Machado e Andreia Ribeiro Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A914-299F-B813-80C7.

ANEXO 3

GRÁFICOS DE PRESENÇA E VOTAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Otavio Hardtke Boaventura. Este documento foi assinado eletronicamente por Jader Munareto Silva, Rosângela Satori Seron, Tiago Ghellar Fürst, Ana Paula Paz Lopes, Vinicius Costa Machado e Andreia Ribeiro Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A914-299F-B813-80C7.

Classe I - Créditos

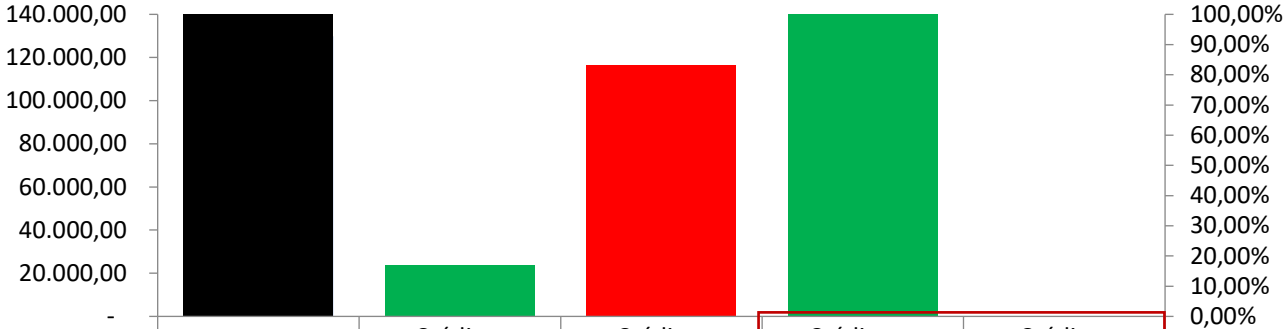

	Créditos Totais	Créditos Presentes	Créditos Ausentes	Créditos a Favor	Créditos Contra
CRÉDITO	129.814,75	21.904,24	107.910,51	21.904,24	-
PARTICIPAÇÃO	100,00%	16,87%	83,13%	100,00%	0,00%

Classe I - Presença

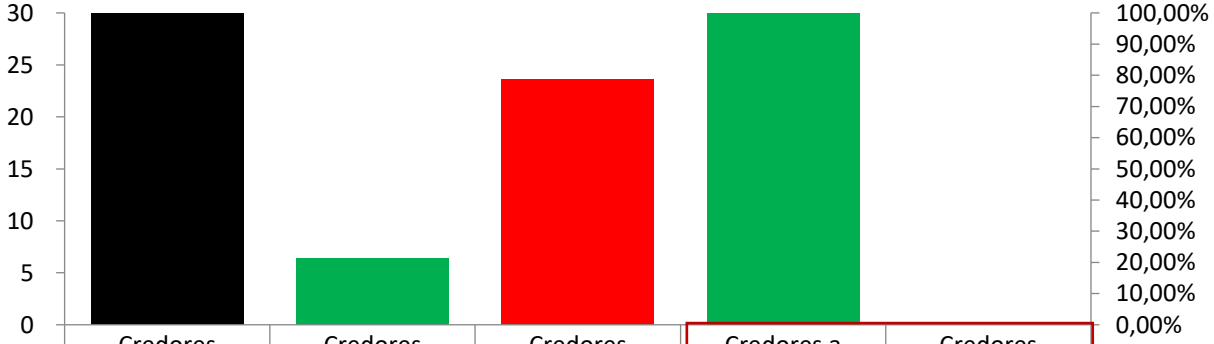

	Credores Totais	Credores Presentes	Credores Ausentes	Credores a Favor	Credores Contra
CREDORES	28	6	22	6	0
PARTICIPAÇÃO	100,00%	21,43%	78,57%	100,00%	0,00%

APROVAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Otavio Hardtke Boaventura. Este documento foi assinado eletronicamente por Jader Munareto Silva, Rosângela Satori Seron, Tiago Ghellar Fürst, Ana Paula Paz Lopes, Vinicius Costa Machado e Andreia Ribeiro Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A914-299F-B813-80C7.

Classe III - Créditos

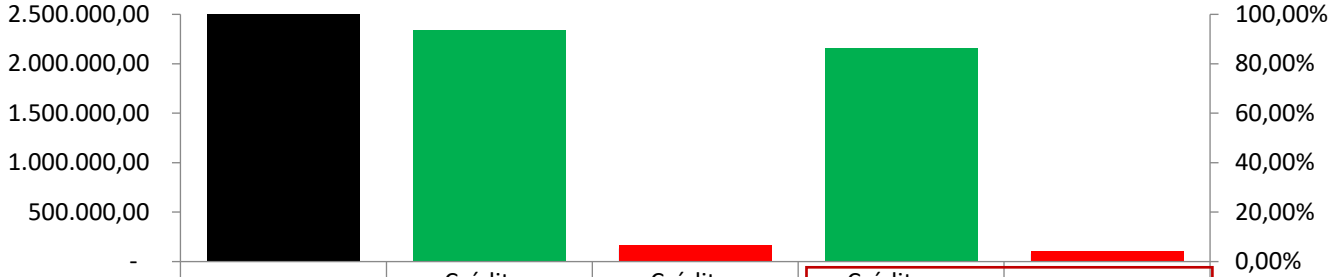

	Créditos Totais	Créditos Presentes	Créditos Ausentes	Créditos a Favor	Créditos Contra
CRÉDITO	2.039.048,14	1.905.633,29	133.414,85	1.644.732,63	79.605,25
PRESENÇA	100,00%	93,46%	6,54%	86,31%	4,18%

APROVAÇÃO

Classe III - Presença

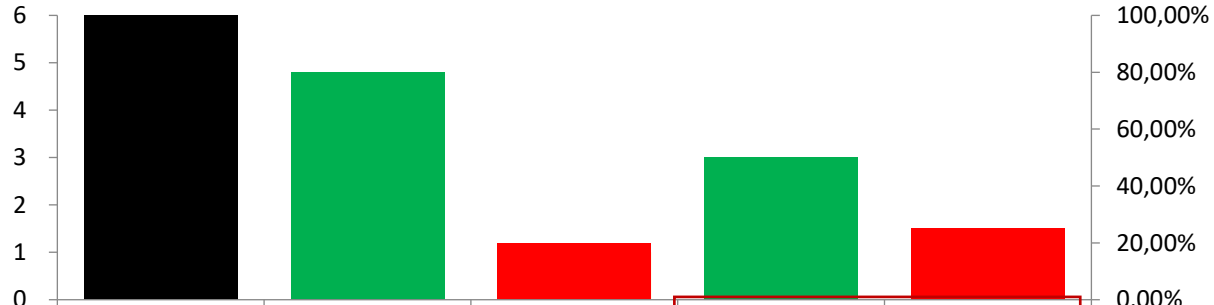

	Credores Totais	Credores Presentes	Credores Ausentes	Credores a Favor	Credores Contra
CREDORES	5	4	1	2	1
PARTICIPAÇÃO	100,00%	80,00%	20,00%	50,00%	25,00%

APROVAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Otavio Hardtke Boaventura. Este documento foi assinado eletronicamente por Jader Munareto Silva, Rosângela Satori Seron, Tiago Ghellar Fürst, Ana Paula Paz Lopes, Vinicius Costa Machado e Andreia Ribeiro Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A914-299F-B813-80C7.

Classe IV - Créditos

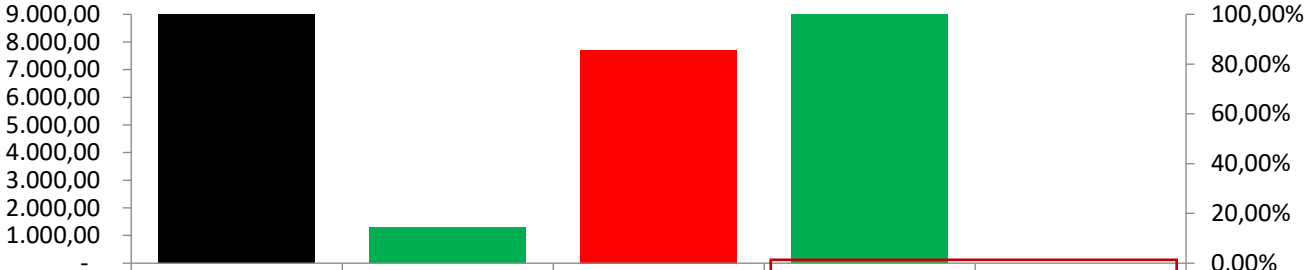

	Créditos Totais	Créditos Presentes	Créditos Ausentes	Créditos a Favor	Créditos Contra
CRÉDITO	8.261,42	1.180,00	7.081,42	1.180,00	-
PRESENÇA	100,00%	14,28%	85,72%	100,00%	0,00%

Classe IV - Presença

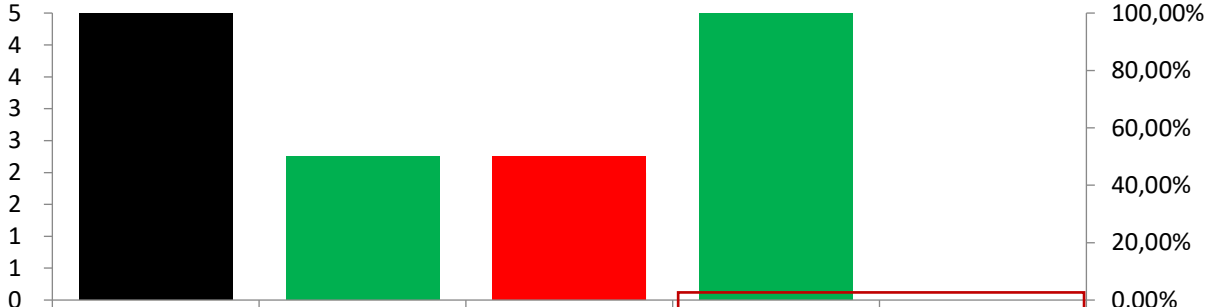

	Credores Totais	Credores Presentes	Credores Ausentes	Credores a Favor	Credores Contra
CREDORES	4	2	2	2	0
PARTICIPAÇÃO	100,00%	50,00%	50,00%	100,00%	0,00%

APROVAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Otavio Hardtke Boaventura. Este documento foi assinado eletronicamente por Jader Munareto Silva, Rosângela Satori Seron, Tiago Ghellar Fürst, Ana Paula Paz Lopes, Vinicius Costa Machado e Andreia Ribeiro Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A914-299F-B813-80C7.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A914-299F-B813-80C7 ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A914-299F-B813-80C7

Hash do Documento

73233F500A0D2B3EA8B8D88FDB59D0C05AD360258175CA50A6766BEAC68CBAFE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/08/2025 é(são) :

- Jader Munareto Silva - 004.408.950-30 em 13/08/2025 13:30 UTC-03:00
  Tipo: Assinatura Eletrônica

  Evidências

  Client Timestamp Wed Aug 13 2025 13:30:33 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
  Geolocation Latitude: -30.0253184 Longitude: -51.2131072 Accuracy: 1204.93187116747
  IP 187.49.77.148
  Identificação: Por email: jader@vfr.com.br
  Hash Evidências:
  8B5B6333E943DD4FAF494A1D4F27010818D866E4311756F702FDE41312A81E4C
- Rosângela Satori Seron - 449.392.990-15 em 12/08/2025 16:46 UTC-03:00
  Tipo: Assinatura Eletrônica

  Evidências

  Client Timestamp Tue Aug 12 2025 16:46:54 GMT-0300 (GMT-03:00)
  Geolocation Latitude: -30.0241799 Longitude: -51.1997264 Accuracy: 65.762
  IP 201.55.240.183
  Identificação: Por email: recuperacao_porto_alegre@banrisul.com.br
  Hash Evidências:
  6B1C460F3341D085C0CF96BEDF9F7784BB6F53646D2FCB89B87BFE3C083EB60D
- Tiago Ghellar Fürst - 915.649.720-20 em 12/08/2025 16:45 UTC-03:00
  Tipo: Assinatura Eletrônica

  Evidências

Client Timestamp Tue Aug 12 2025 16:45:38 GMT-0300 (Hora padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -30.0327701 Longitude: -51.2294952 Accuracy: 16.872
IP 138.36.105.171
Identificação: Por email: tiago.furst@moreiradeoliveira.com.br
Hash Evidências:
A1C1255ABC0AFBD5A08F0CB673BDDB9B74940FC944DB5F68667060F8391851A9

- [x] Ana Paula Paz Lopes - 021.662.350-26 em 12/08/2025 16:37 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Aug 12 2025 16:37:35 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -30.029636856959364 Longitude: -51.204750753236326 Accuracy: 97
Geolocation Latitude: -30.029636856959364 Longitude: -51.204750753236326 Accuracy: 97
Geolocation Latitude: -30.029636856959364 Longitude: -51.204750753236326 Accuracy: 97
Geolocation Latitude: -30.029636856959364 Longitude: -51.204750753236326 Accuracy: 97
IP 200.175.79.27
Identificação: Por email: ana.lopes@vfr.com.br
Hash Evidências:
E4926C453AF3E91E66EA5A84954F1D9D745BE8A5EDD7BE7ADDFBE06BB9AFFA31

- [x] Vinicius Costa Machado - 823.608.980-00 em 12/08/2025 16:35 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Aug 12 2025 16:35:39 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Location not available.
IP 186.210.88.230
Identificação: Por email: vinicius.machado@vfr.com.br
Hash Evidências:
09B423C746CDADF6B0573487818616F4E8D1D77A8A545373F6EA97BCCFD80CDE

- [x] Andreia Ribeiro Nunes - 025.427.710-14 em 12/08/2025 15:55 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Aug 12 2025 15:55:50 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Location not available.
IP 189.6.214.235
Identificação: Por email: andreia.nunes@wcbadvogados.com.br
Hash Evidências:
DF33A422ABF91A5E2035BC06B7B306FBB8A58FBCB2980C606032996640CF11FF

Nome no certificado: Otavio Hardtke Boaventura em 12/08/2025 15:45 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital